

Boletim de Serviço

Nº 111, 21 de novembro de 2016

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

Diretor de Gestão de Pessoas -Interino

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Superintendente / HUJM

EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE

Gerente de Atenção à Saúde / HUJM

COR JESUS FERNANDES FONTES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo / HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 367, de 16 de novembro de 2016.....	04
DESIGNAÇÃO.....	05
Portaria nº 368, de 17 de novembro de 2016.....	05
Portaria nº 370, de 18 de novembro de 2016.....	06
Portaria nº 373, de 18 de novembro de 2016.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	08
Portaria nº 369, de 18 de novembro de 2016.....	08
Portaria nº 374, de 18 de novembro de 2016.....	08
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 371, de 18 de novembro de 2016.....	09
Portaria nº 372, de 18 de novembro de 2016.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 367, de 16 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando a CLT, Título II, Capítulo V, Seção III - Dos Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho nas Empresas.

Considerando a Norma Regulamentadora 05, da Portaria 3.214/78 que consiste em constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Considerando a necessidade de prevenção e eliminação das possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) conforme segue:

Membros indicados

Titulares

- Ederson Rodrigo Alves da Silva (Presidente)
- Ronilma Ferreira da Costa Almeida
- Joilson Ruas do Nascimento
- Christine Farrah Martins de Aquino Moraes

Suplentes

- Pâmela Pinheiro de Araújo
- Mohamad Eid Yasin
- Helton Carlos Lima Godoy
- Edivaldo Ferreira Gomes

Membros Eleitos

Titulares

- Isabel Cristina Malheiros (Vice-Presidente)
- Claudnei Alves de A. Moreira
- Lourival Costa dos Santos

- Silvânia Alves dos Santos
- Suplentes
- Pamela Marcelina de Paulo
 - Regina Maria Schneider
 - Márcia Haidée Magalães Guedes
 - Silva Maria Senise

Membros Representantes do RJU

- Lúcio de Oliveira
- Pedro Vicente de Freitas
- Izaura Fernandes Silva
- Jair Silva Candido

Art. 2º - A vigência da referida Comissão será de 12 (doze) meses, contados de 11/11/2016 a 10/11/2017.

Art. 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data de sua vigência, revogando-se as disposições anteriores.

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 368, de 17 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar ANTHONY DA SILVA PRATES, matrícula SIAPE nº 2158440, para substituir ANNA RACHEL RIBEIRO CABRAL REZENDE, matrícula SIAPE nº 2167105 no período de 18 a 21 de novembro de 2016, no cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional junto ao Setor de Administração, da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente - em exercício

Portaria nº 370 de 18 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor Alício Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 0116/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “Serviço de Confecção e Instalação de cortinas”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.510779/2016-40 tendo como suplente o servidor Fernando Davoli Batista, CPF: 510.051.662-34 SIAPE: 1032909.

Art. 2º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 10/10/2016 a 09/10/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de acordo com a ata/contrato, incluindo prorrogações.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente - em exercício

Portaria nº 373 de 18 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Henrique Brandini CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 059/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de materiais laboratoriais”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509038/2016-16 tendo como suplente a servidora Amanda Colíchio Bini Napoleão CPF: 223.883.908-93 SIAPE: 2167097.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 19/10/2016 a 18/10/2017.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente - em exercício

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 369, de 18 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 361, de 09 de novembro de 2016, publicada no Boletim Nº 110 de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Designar DANIELA ALENCAR MOREIRA, matrícula SIAPE n.º 2238931 para substituir CID DE LARA PINTO, matrícula SIAPE n.º 416671, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2016, no cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, junto ao Setor de Farmácia Hospitalar da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente em exercício

Portaria nº 374, de 18 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar JORGE ARAÚJO BEZERRA, matrícula SIAPE n.º 2167697 para substituir LEONARDO LUIZ BRAUN, matrícula SIAPE n.º 2074536 no período de 21 a 24 de novembro de 2016, no cargo de Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, junto à Superintendência do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente - em exercício

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 371, de 18 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Responsabilidade para uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller.

Art. 2º Aplica-se a todos os usuários de informática e prestadores de serviços que utilizam estações de trabalhos e sistemas na rede corporativa do HUIJM.

POLÍTICA DE USO DA REDE CORPORATIVA, COMPUTADORES, INTERNET E UTILIZAÇÃO DE E-MAILS E SISTEMAS CORPORATIVOS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Considerando o Decreto da Casa Civil nº 7.579/2011 que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISPI, do Poder Executivo federal.

Considerando o Decreto da Casa Civil nº 3.505/2000 que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Considerando a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.639/2002 que **“Aprova as Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico, dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências”**.

Eu, _____

Setor: _____ CPF: _____

Função: _____ Identidade: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

Declaro estar ciente das regras de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo e me comprometo a:

- a) Acessar à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail e sistemas corporativos, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico;
- b) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
- c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), sem bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a sessão do e-mail e outros sistemas corporativos, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- e) Não revelar minha senha de acesso à rede corporativa, de acesso aos computadores, de minha caixa postal (e-mail) e de sistemas corporativos a ninguém, visto que todas as atividades e solicitações feitas por intermédio de meu login e senha são de minha exclusiva responsabilidade;
- f) Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- g) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados no HUJM-UFMT-EBSERH;
- h) Zelar por todos recursos de Tecnologia da Informação (TI) que estão disponíveis para a execução das atividades inerentes a minha função;
- i) Submeter ao Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI) todas as demandas de aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da Informação;

- j) Não utilizar o e-mail corporativo para envio de qualquer conteúdo – mensagem e/ou anexos - estranho às atividades do usuário, como correntes, piadas, propagandas e similares.
- k) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1. **A instalação e/ou configuração de quaisquer equipamentos de TI ou congêneres, mesmo que particular, bem como sua remoção e movimentação, compete estritamente ao SGPTI-HUJM, sendo vedado a realização destas atividades por outrem. Por consequência, o servidor/empregado/terceirizado será responsabilizado por quaisquer danos causados por algum procedimento de iniciativa própria, sem a autorização expressa e/ou ciência do SGPTI-HUJM, estando sujeito às sanções administrativas cabíveis;**
2. Não é permitida a navegação aos sites pertencentes às categorias abaixo:
 - Pornográfico;
 - Compartilhamento de arquivos (ex.: peer to peer, Bit Torrent, Emule, etc.);
 - Pornografia infantil (pedofilia);
 - Apologia ao terrorismo;
 - Crackers;
 - Violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.);
 - Violação de direito autoral (pirataria, etc.);
 - Conteúdo impróprio, ofensivo, ilegal, discriminatório e similares.
3. Não é permitida a troca de arquivos de vídeo ou música, bem como de quaisquer informações que estejam incluídas nas categorias acima, salvo nos casos em que os arquivos de áudio e vídeo estejam relacionados às atividades profissionais do servidor/empregado/terceirizado;
4. É proibida a transferência de qualquer tipo de programa, jogo, e similares, para a rede interna do HUJM-UFMT-EBSERH;
5. É proibido downloads de arquivos de extensões do tipo: .exe, .mp3, .wav, .bat, com, sys,.scr, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de

- programas de entretenimento inclusive jogos da internet (online), salvo os estritamente relacionados aos serviços inerentes à função do servidor/empregado/terceirizado;
6. A realização de cópias de segurança – *backups* – de quaisquer dados e arquivos produzidos e armazenados nos discos rígidos dos computadores é de total responsabilidade do usuário;
 7. Não é permitido o acesso a programas de TV na internet ou qualquer conteúdo sob demanda (streaming), que não esteja relacionado aos serviços inerentes à função do servidor/empregado/terceirizado;
 8. O uso de e-mail e dos sistemas corporativos não garante direito sobre estes, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes ao HUJM-UFMT-EBSERH;
 9. As informações administrativas estão disponíveis na Intranet e no portal do HUJM;
 10. Toda e qualquer transferência de equipamentos de Informática de uma unidade à outra deverá ser imediatamente comunicada à Unidade de Patrimônio e ao SGPTI;
 11. A habilitação/desabilitação dos pontos de rede é responsabilidade do SGPTI, mediante abertura de chamado.
 12. O acesso às salas de servidores do HUJM é restrito aos funcionários do SGPTI. A visitação a esses ambientes deverá ocorrer com o acompanhamento de um membro da equipe técnica da Informática, após autorização expressa do Responsável do pelo Setor (SGPTI);
 13. Qualquer problema referente ao uso dos computadores, da Rede de Computadores e/ou sistemas da HUJM-UFMT-EBSERH, assim como ao uso da sua conta de e-mail corporativo da EBSERH, deverá imediatamente ser relatado ao SGPTI-HUJM através do ramal 5050 ou do e-mail cau.hujm@ebserh.gov.br;
 14. O usuário assumirá a responsabilidade pelo dano que possa causar caso não venha a cumprir o disposto neste termo de responsabilidade.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Cuiabá-MT, ____/____/____

Assinatura do colaborador

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente – em exercício

Portaria nº 372, de 18 de novembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando a aprovação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI do HUJM pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação na reunião nº 001 em 03/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI no âmbito do HUJM para o biênio 2016/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Superintendente – em exercício